PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 256
PROJETO DE 55/78
AUTORIA
Moreno

L E I Nº 47/78

Publicada no Jornal "Tribuna da Cidade" Ed. nº 753 - 31.10.78

Súmula: denomina vias desta cidade, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes vias desta cidade, conforme abaixo discriminamos:

Rua Nº 1 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Francisco Alves
Rua Nº 2 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Agostinho dos Santos
Rua nº 3 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Heitor Villa Lobos
Rua nº 4 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Carmem Miranda
Rua nº 5 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Dolores Duran
Rua nº 6 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Ataulfo Alves
Rua nº 7 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Manoel da Nóbrega
Rua nº 8 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Pixinguinha
Rua nº 9 do Núcleo Popular Castelo Branco - Rua Maysa Mon Jardim
Rua nº 10 do Núcleo Popular Castelo Branco- Rua Orlando Silva
Rua nº 11 do Núcleo Popular Castelo Branco- Rua Cândido das Neves
Rua nº 12 do Núcleo Popular Castelo Branco- Rua Milton Carlos
Rua nº 13 do Núcleo Popular Castelo Branco- Rua Lamartine Babo
Rua nº 15 do Núcleo Popular Castelo Branco- Rua Noel Rosa
Rua nº 19 do Núcleo Popular Castelo Branco- Rua Vicente Celestino
Travessa entre as ruas nºs 10 e 12 - Travessa Catulo da Paixão Cearense.
Travessa entre as ruas nºs 12 e 15 - Travessa Dalva de Oliveira
Travessa entre as ruas nºs 11 e 01 - Travessa Ismael Silva

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 27 de outubro de 1978.

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Depto. de Administração.

rf/